

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 169/2005 de 10 de Novembro de 2005

O Governo Regional dos Açores estabeleceu um mecanismo de apoio financeiro para a reconstrução das igrejas e outras estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico, que foram afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998, reconhecendo o valor cultural, histórico e patrimonial destes imóveis e bem assim o interesse social que encerram.

Na observância deste objectivo e na sequência da Resolução n.º 133/2002, de 8 de Agosto, aprovada em Conselho de Governo a 9 de Julho de 2002, foi celebrado o contrato-programa C/SREC/2002/1, entre a Região Autónoma dos Açores e a Diocese de Angra.

No contrato-programa, o Governo Regional dos Açores, compromete-se a participar até ao montante de € 19.951.916,00 (dezanove milhões, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezasseis euros), as obras de reabilitação das igrejas e estruturas pastorais das ilhas do Faial e Pico afectadas pelo sismo de 9 de Julho de 1998.

Considerando que essa participação corresponde a encargos a assumir com um empréstimo bancário pelo prazo de quinze (15) anos, com um período de utilização de quatro (4) anos e um período de carência de cinco (5) anos, cabendo à Região o pagamento de 100% dos juros e 75% de amortização do capital em dívida, nos primeiros 10 anos, e 75% da amortização dos juros e 75% da amortização do capital, nos restantes cinco (5) anos;

Considerando que as Comissões Fabriqueiras das igrejas de Almagreira, na ilha do Pico, e Ribeira Funda, na ilha do Faial, cujos trabalhos de reconstrução já se iniciaram, não carecem de recorrer a empréstimo bancário, por disporem da verba correspondente aos 25%, que lhes cabe;

Considerando que, face ao volume de trabalhos e de outras prestações de serviços respeitantes à realização das obras já executadas, a participação devida pela Região corresponde à atribuição das verbas de € 291.932,65 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) e de € 321.043,39 (trezentos e vinte e um mil, quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), respectivamente, à igreja da Almagreira, na ilha do Pico, e da Ribeira Funda, na ilha do Faial, a deduzir ao saldo remanescente do montante do contrato-programa referido;

Considerando que, desta forma, encontram-se salvaguardados os interesses de ambas as partes;

Considerando, por último, que a despesa se encontra prevista, no Programa 20 – Calamidades, Projecto 20.2 – Sismo – Cultura, Acção 20.2.1 – Sismo, Execução do Protocolo com a Diocese de Angra;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, e da Resolução n.º 133/2002, de 8 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a atribuição das verbas de € 291.932,65 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) e de € 321.043,39 (trezentos e vinte e um mil, quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos), respectivamente, à igreja da Almagreira, na ilha do Pico, e Ribeira Funda, na ilha do Faial, a deduzir ao montante de € 19.951.916,00 (dezanove milhões, novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e dezasseis euros), atribuído pelo contrato-programa C/SREC/2002/1.
2. A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Outubro de 2005.
- O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.